

## EDITAL Nº 001/2015 - BOLSA DE ESTUDO

### “Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes para bolsa de estudo para o Ensino Superior”

O Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Dr. VitoArdito Lerário, no uso dessas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, **RESOLVE** tornar públicos os critérios de inscrição e seleção de alunos para concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na modalidade de tecnologia, licenciatura e bacharelado, em cursos presenciais e não presenciais reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, das áreas de biológicas, exatas e humanas até o limite de 160 bolsas simultâneas, sendo oferecidas:

Nº de bolsas - <b>73 (para novos contemplados)</b>	No exercício de 2015
--	----------------------

As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno se matricular.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no Colégio Comercial Dr. João Romeiro, sito à Rua Senador Dino Bueno, 119 - Centro - Pindamonhangaba, nos dias 24 e 25 de Janeiro de 2015 das 09h00 às 17h00.

#### 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se os interessados que:

- a) - residam em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;
- b) - pertençam a um núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$ 658,85 (seiscentos e cinquenta e oito reais oitenta e cinquenta centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's x R\$ 74,70 - UFMP 2015;
- c) - tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior, no caso dos não ingressantes;
- d) não possuam Ensino Superior Completo.

### **3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Para inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir:

- Cópia simples do R.G e C.P.F do candidato
- Dados dos membros do grupo familiar; (ANEXO 2)
- Cópia dos documentos que comprove residir no Município a pelo menos 48 (quarenta e oito) meses(contas que comprovem o endereço)
- Cópia do comprovante da instituição de ensino superior da aprovação no vestibular para o curso que se pretende no caso de estudantes ingressantes, ou comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando;
- declaração do estudante que não possui ensino superior completo; (ANEXO 1)
- ficha de inscrição retirada no local, devidamente preenchida.
- Cópia do comprovante de rendimento do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, dos últimos 03 (três) meses;
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio cursado em escola pública;ou comprovante de percepção de bolsa de estudo integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- comprovante de **NOTA** obtida no vestibular, no caso de ingressantes;
- comprovante de notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os **NÃO** ingressantes;
- cópia da carteira de trabalho (Foto, Identificação e o último registro);

**3.2 Os interessados que não preencherem a ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, ou que não apresentarem toda a documentação necessária, terão seus pedidos indeferidos, automaticamente.**

### **4 - DA TRIAGEM SOCIAL**

Após entrega dos Documentos para Inscrição, exigidos no item 3, os candidatos serão submetidos a uma triagem social, através de Visita Domiciliar realizada pela equipe Técnica do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

5.1 Serão critérios para ordem de seleção e classificação.

I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;

II- a maior nota obtida no vestibular no caso de ingressantes;

III- média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os não ingressantes;

IV- trabalho com carteira assinada;

V- a menor renda per capita.

5.2 - O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O candidato ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as informações por ele prestadas.

Caso o aluno beneficiário desista do curso após iniciadas as aulas, a bolsa de estudo correspondente poderá ser transferida para o classificado suplente até 30 (trinta) dias do início das aulas ou, decorrido este prazo, para classificado suplente que esteja regularmente matriculado, obedecida ordem de classificação.

Pindamonhangaba, 16 de Janeiro de 2015.

**ELIANA MARIA GALVÃO WOLFF**

**DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**